

## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### Portaria n° 025/2024, de 24 de maio de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19;

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 112/2021, de 19 de julho de 2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.08573-9, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **JUSCELINO LEITE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, admitido em 01/04/1985, optante pelo Regime Estatutário em 19/08/1994, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula n° 244-5, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.988,38 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme processo administrativo n° 2020.05464-4.

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-08 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 330,00.
  - Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 160,61.
  - Gratificação – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 177,77.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 55,00.
- Provento mensal.....R\$: 1.988,38 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

435

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 03/06/24
Ass. _____